



## RESOLUÇÃO Nº 241 - CEPEX/2007

### **ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE DOCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” deste órgão colegiado superior, considerando:

- *O disposto no artigo 8º da Resolução CEPEX nº 189/2007;*
- *A necessidade de padronização dos procedimentos de seleção para designação de docentes;*
- *As propostas encaminhadas por departamentos e conselheiros do CEPEX;*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r procedimentos e critérios para organização do processo de seleção, tendo como objetivo a designação de docentes no âmbito da Unimontes.

**Art. 2º** - Os procedimentos a serem utilizados serão os seguintes:

- I - Análise de Currículo;
- II - Entrevista.

**Art. 3º** - Na operacionalização dos procedimentos constantes do artigo anterior, caberá aos departamentos:

- a) Receber os currículos dos interessados e proceder a sua análise, classificando-os na seguinte ordem de prioridades:
  - I. Maior titulação na área, observando a formação acadêmica, exigida a graduação na área e a habilitação mínima de pós-graduação ‘*Lato sensu*’.
  - II. Maior tempo de serviço como docente da Unimontes.
  - III. Maior tempo de serviço como docente no ensino superior.
- b) Realizar entrevista com os classificados de acordo com critérios definidos pelo Conselho Departamental de cada Centro.

**Art. 4º** - Os candidatos aprovados no processo seletivo que vierem a ser designados para as funções docentes na Unimontes deverão submeter-se à A.D. - Avaliação do Docente -, organizada pelo respectivo departamento e aplicada ao final de cada semestre letivo.

**§ 1º** - A Avaliação do Docente deverá considerar:

- a) Domínio do conteúdo ministrado;
- b) Metodologia de ensino adequada à educação superior;
- c) Autocontrole e equilíbrio emocional;
- d) Assiduidade em todas as atividades acadêmicas regulares;
- e) Pontualidade no cumprimento das responsabilidades acadêmicas oficiais;
- f) Adequado relacionamento com os acadêmicos, colegas e demais servidores da instituição.



- Página 02 - Resolução CEPEX nº 241/2007

§ 2º - A Avaliação do Docente deverá utilizar instrumento(s) a ser(em) aplicado(s) aos discentes de cada turma, ao Coordenador do Curso e ao docente envolvido, ao final de cada semestre letivo.

§ 3º - O(s) instrumento(s) a ser (em) utilizado(s) no processo de Avaliação do Docente deverá(ão) ser apreciado(s) e aprovado(s) pelo Departamento.

§ 4º - Deverá ser dada ciência do resultado da Avaliação do Docente ao interessado e arquivado no Departamento para fins de análise no processo de renovação da designação para o semestre letivo subsequente.

§ 5º - O resultado da Avaliação do Docente será determinante para renovação da designação no semestre letivo subsequente.

§ 6º - Para os efeitos do parágrafo anterior, a avaliação cujo resultado for negativo constituir-se-á em impedimento para renovação de designação para o semestre letivo subsequente.

§ 7º - Para os fins do disposto no parágrafo anterior, deverá ser elaborado parecer por comissão composta pelo chefe de departamento, coordenador do respectivo curso e um docente do quadro efetivo.

§ 8º - O parecer de que trata o artigo anterior deverá ser aprovado pelo Departamento e submetido à apreciação do Comitê Gestor para Avaliação, Acompanhamento e Controle Gerencial instituído pela Portaria nº 55/Reitor/2006.

Art. 5º - O resultado do processo seletivo terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 11 de dezembro de 2007.

*Professor Paulo César Gonçalves de Almeida*  
Reitor e Presidente do CEPEX